



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 090/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de julho de 2021 as 08:30 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de julho de 2021, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **30 de julho de 2021, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00
04	00	04.124.0052.2.015.0000	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.104.0000	3.3.90.39.00
13	00	04.122.0052.2.083.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.080.0000	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.39.00
15	00	27.122.0052.2.091.0000	3.3.90.39.00
14	00	18.122.0052.2.087.0000	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0052.2.110.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços/taxas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Para os serviços constará no formulário de proposta (Anexo II do Edital) uma estimativa máxima de valor a ser gasto, sobre o qual incidirá o percentual a ser ofertado como taxa de administração, que deverá ser expresso na plataforma como numeral, pelo simples fato de não se lançar percentual no campo destinado ao valor.

7.1.3. Considerando que o sistema onde será realizado o presente certame não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração, o licitante cotará este percentual como se fosse um numeral/algarismo, tomando por base o percentual que constará como valor de referência da própria plataforma on-line.

7.1.4. O percentual, que constará na plataforma como sendo um numeral para o valor de referência, estará transcrito com duas casas decimais após a vírgula, na forma exemplificada abaixo:

7.1.4.1. **Exemplo:** Valor/Percentual de Referência – Caso a Taxa de Administração seja de 5,00% (cinco por cento), na plataforma estará transcrito na seguinte forma - 5,00 (cinco vírgula zero, zero).

7.1.5. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus serviços, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- Percentual da taxa de administração ofertada para o gerenciamento dos serviços, o qual, em hipótese alguma, poderá vir zerado ou negativo;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos percentuais propostos como taxa de administração estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.12. Os percentuais ofertados como taxa de administração, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, não podendo virem, em hipótese alguma, zerados ou negativos.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará a inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Para os serviços, constará no formulário de proposta (Anexo II do Edital) uma estimativa máxima de valor a ser gasto, sobre o qual incidirá o percentual a ser ofertado como taxa de administração, que deverá ser expresso na plataforma como numeral, pelo simples fato de não se lançar percentual no campo destinado ao valor, na forma explicitada no item 7 do Edital.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeira e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o percentual da taxa de administração ofertado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ser zerado ou negativo. Caso o lote cotado seja composto de itens, o percentual da taxa de administração previsto para o item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante, que cotou na proposta escrita a Menor Taxa de Administração, deverá reduzi-la a um percentual igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha percentuais excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou quando forem zerados ou negativos e, ainda, percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha a identificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus percentuais ofertados para a taxa de administração superiores ao previsto no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o percentual da taxa de administração constante no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.1. Levando em conta que o sistema on-line onde será realizado o presente certame não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração, o licitante ofertará este percentual, através de lances, como se fosse um numeral/algarismo, tomando por base o percentual que constará como valor de referência da própria plataforma.

9.2.2. Como informado no item 7 deste Edital, o percentual, que constará na plataforma como sendo um numeral para o valor de referência, estará transcrito com duas casas decimais após a vírgula, na forma exemplificada a seguir:

9.2.2.1. Exemplo: Valor/Percentual de Referência – Caso a Taxa de Administração seja de 5,00% (cinco por cento), na plataforma estará transcrito na seguinte forma - 5,00 (cinco vírgula zero, zero).

9.2.3. Na etapa de oferta de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante no Anexo I – Termo de Referência, não sendo permitido, em hipótese alguma, que sejam apresentados lances com percentuais de taxa de administração zerados ou negativos, podendo ocorrer lances com diferença mínima de 0,01%, (zero vírgula zero um por cento), na forma exemplificada abaixo:

9.2.3.1. Exemplo: Lance 1 = 4,99; Lance 2 = 4,98; Lance 3 = 4,95; Lance 4 = 4,83; Lance 5 = 4,57. (Tal exemplo configura-se simplesmente em uma suposição fictícia de uma fase de lances, apenas para nortear os interessados em participar do presente certame)

9.2.4. Os lances, embora sejam com base no percentual da taxa de administração a ser ofertado, deverão ser inseridos na plataforma on-line como sendo um numeral, com duas casas decimais após a vírgula, pelo simples fato de que a referida plataforma não adota, como critério de julgamento, o menor percentual em relação a taxa de administração.

9.2.5. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta a Menor Taxa de Administração deverá reduzi-la a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.7. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Pregoeira nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeira e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta mais baixa e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeira poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os percentuais da taxa de administração da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos percentuais de taxa de administração apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

9.12. O sistema informará a proposta com menor taxa de administração ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor percentual para a taxa de administração, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do percentual em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará a inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA FINAL (ESCRITA)

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com percentuais de taxa de administração ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará a desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na taxa de administração proposta já estarão incluídas as despesas referentes aos tributos e demais ônus atinentes à prestação do serviço.

11.5. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: O documento de identidade do signatário exigido na subalínea "o.1" deverá ser inserido na Plataforma **bilcompras.com** no campo destinado ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, podendo ainda ser anexado no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeira, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, cotada em percentual, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, a **média** das Taxas de Administração coletadas em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os lances ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter taxa de administração superior ao estimado pela municipalidade, sob pena de desclassificação.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual igual ou inferior ao limite máximo constante do Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita a menor taxa de administração deverá reduzi-la a um percentual igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor taxa de administração não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeira, será convocado na ordem de classificação, no **“chat de mensagem”**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com taxas de administração em percentuais superiores aos constantes no Termo de Referência do processo em epígrafe, após a finalização da fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeira decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bilcompras.com** ou pelo e-mail **licitabarbalha@gmail.com**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeira quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barbalha e será



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barbalha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) Pregoeira, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeira deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) Pregoeira prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Barbalha/CE, 15 de julho de 2021.


.....
Maria Andréa Almeida Callou
Pregoeira Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, através das suas unidades gestoras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa desta contratação baseia-se no atendimento da necessidade do fornecimento de passagens terrestres e aéreas para viabilizar viagens de gestores e servidores municipais para reuniões de trabalho, seminários, encontros, solenidades e treinamentos destinados ao aperfeiçoamento profissional, bem como a captação de recursos em diversos órgãos estaduais e federais, e ainda para o atendimento aos pacientes que precisam deslocar-se do Município para realização de procedimento e/ou tratamento de saúde.

3. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 819.506,28 (oitocentos e dezenove mil quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Barbalha/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.1.1 – A escolha dos percentuais médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

LOTE 01 - Passagens Aéreas					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
2	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria Geral do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
3	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
4	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Barbalha/CE	SERV	17.655,00	10%	19.420,50
5	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
6	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Barbalha/CE	SERV	18.000,00	10%	19.800,00
7	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de	SERV	9.416,00	10%	10.357,60



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do município de Barbalha/CE				
8	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do município de Barbalha/CE	SERV	52.965,00	10%	58.261,50
9	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
10	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
11	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
12	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
13	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE	SERV	70.000,00	10%	77.000,00
14	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do município de Barbalha/CE	SERV	9.416,00	10%	10.357,60
Total:			252.780,00	Total:	278.058,00

LOTE 02 - Passagens Terrestres					
Item	Especificação	Unid.	Valor Estimado (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor Total
1	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração do município de Barbalha/CE	SERV	18.150,00	8,67%	19.723,61
2	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria Geral do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
3	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
4	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Barbalha/CE	SERV	154.000,00	8,67%	167.351,80
5	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



	necessidades da Secretaria Desenvolvimento Econômico do município de Barbalha/CE				
6	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do município de Barbalha/CE	SERV	20.000,00	8,67%	21.734,00
7	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
8	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do município de Barbalha/CE	SERV	12.100,00	8,67%	13.149,07
9	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
10	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
11	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
12	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
13	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Barbalha/CE	SERV	195.000,00	8,67%	211.906,50
14	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do município de Barbalha/CE	SERV	11.000,00	8,67%	11.953,70
Total:			498.250,00	Total:	541.448,28

VALOR GLOBAL

R\$ 1.096.001,00

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:

4.1.1 - Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Secretaria contratante.

4.1.2 - Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.1.3 - Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.

4.1.4 - Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques.

4.1.5 - Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

4.1.6 - Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 17h de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



prontamente às solicitações decorrentes dos serviços. Após o horário estipulado, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar empregado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando à Contratante, plantão de telefones fixos e celulares.

4.1.7 - Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

4.1.8 - Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas e terrestres.

4.1.9 - Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea e terrestres.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	03	08.122.0052.2.035.0000	3.3.90.39.00
03	00	04.122.0052.2.013.0000	3.3.90.39.00
04	00	04.124.0052.2.015.0000	3.3.90.39.00
17	00	13.122.0052.2.104.0000	3.3.90.39.00
13	00	04.122.0052.2.083.0000	3.3.90.39.00
07	00	12.122.0052.2.038.0000	3.3.90.39.00
11	00	04.123.0052.2.080.0000	3.3.90.39.00
01	00	04.122.0052.2.002.0000	3.3.90.39.00
16	00	04.122.0052.2.099.0000	3.3.90.39.00
15	00	27.122.0052.2.091.0000	3.3.90.39.00
14	00	18.122.0052.2.087.0000	3.3.90.39.00
02	00	03.091.0052.2.012.0000	3.3.90.39.00
08	00	10.122.0052.2.056.0000	3.3.90.39.00
18	00	20.122.0052.2.110.0000	3.3.90.39.00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um **exemplo**:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo bilhete pela companhia aérea seja no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** e a empresa contratada vença o certame cobrando **2% (dois por cento)** pelo valor do agenciamento. A contratante fica obrigada a repassar a contratada o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais - valor da companhia) + 10,00 (dez reais - valor da taxa de agenciamento)**, totalizando o valor de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.


10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 8.666/93.

Barbalha/CE, 15 de julho de 2021.

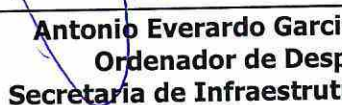

Swyanne Horranna Alves Lima
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Administração

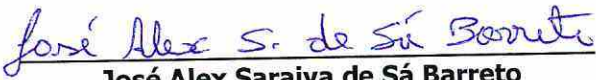

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

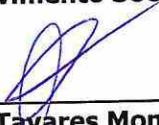

Isaac de Luna Ribeiro
Ordenador de Despesas
Secretaria de Cultura e Turismo


Francisco Wellton Vieira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Agrário


Antonio Everardo Garcia Siqueira
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura e Obras



José Alex Saraiva de Sá Barreto
Ordenador de Despesas
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

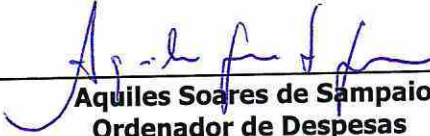

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



Ícaro Davi Tavares Monteiro
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Moacir de Barros Sousa
Ordenador de Despesas
Secretaria de Esporte e Juventude


Lúcia de Matos Santana
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Econômico


Egberto Melo dos Santos
Ordenador de Despesas
Secretaria de Governo


Aquiles Soares de Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretaria de Finanças


Alysson Uchôa de Carvalho
Ordenador(a) de Despesas
Controladoria Geral do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações descritas abaixo:

LOTE 01 - Passagens Aéreas				
Item	Especificação	Unid.	Taxa de Agenciamento	Valor Total
1	Agenciamento de viagem compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE	SERV		
Valor global Estimado: R\$ 252.780,00.				
				Total:

LOTE 02 - Passagens Terrestres				
Item	Especificação	Unid.	Taxa de Agenciamento	Valor Total
1	Agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens Terrestres nacionais para o atendimento das necessidades de diversas secretarias e órgãos do Município de Barbalha/CE	SERV		
Valor global Estimado: R\$ 498.250,00.				
				Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Empresa:

Endereço:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Validade da Proposta: 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital e Contrato.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2021.07.15.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barbalha/CE, através do(a) e para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.07.15.1, tudo de acordo com as normas gerais as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.07.15.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através do valor das passagens emitidas no período faturado somado com o valor da taxa de agenciamento cobrado pela empresa vencedora e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

4.4 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente PREGÃO ELETRÔNICO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência.

7.4 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

7.5 - Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Manter um preposto à disposição da Contratante, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.5 - Repassar à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias terrestres e aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens.

8.6 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

8.7 - Providenciar o fornecimento de passagens e embarque de passageiros fora do expediente administrativo de trabalho, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.8 - Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratante, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante.

8.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



8.10 - Quando solicitado os serviços, objeto deste contrato, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes terrestres e aéreos de menor preço que atendam às necessidades da Contratante.

8.11 - As tarifas praticadas serão aquelas adotadas pelas companhias terrestres e aéreas, inclusive quanto às tarifas promocionais.

8.12 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 2021.07.15.1



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão


Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.07.15.1

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.07.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de Julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 20 de Julho de 2021, às 08:30 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de Julho de 2021


Maria Andréa Almeida Callou
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81




CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2021.07.15.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2021.07.15.1, cuja abertura está prevista para o dia 30 de Julho de 2021 às 08:30 horas, para o Objeto: Contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 15 de Julho de 2021.


Maria Andréa Almeida Callou
Responsável pela Publicação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 2021.07.15.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.07.15.1. A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.07.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de Julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 20 de Julho de 2021, às 08:30 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de Julho de 2021,

MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador: 16DE567D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 19/07/2021. Edição 2745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Taperoá - Estado da Bahia, torna público para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, cujas especificações constam no instrumento convocatório. A licitação ocorrerá no dia 29 de julho de 2021 (quinta-feira), às 10h (dez) horas, na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça da Bandeira, 138 - Centro - Taperoá - Bahia. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura no endereço acima, bem como no Diário Oficial do Município (www.taperoa.ba.io.org.br). Informações: Os demais atos resultantes dessa licitação serão publicados no Site Oficial www.taperoa.ba.io.org.br, no link Diário Oficial.

Taperoá-BA, 16 de julho de 2021.
DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2021

TP Nº 1/2021- Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Nº 112/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ubaíra, CNPJ Nº 13.910.690/0001-68. Empresa Contratada: JQ DE ANDRADE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João XXIII, n 214 - Terreo, Centro, CEP: 46.875-000, Itatim - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.696.931/0001-20. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de Pavimentação no Loteamento Nova Ubaíra, no município de UBAIRA - Bahia, em Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional. Contrato de Repasse 85647/2019/MDR/CAIXA. Valor Global: R\$ 239.049,79 (duzentos e trinta e nove mil quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2-33/2021. Contrato nº 002-33/2021, DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CAMPO DE TERRA DO BAIRRO CRUZEIRO, NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, firmado entre o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, fazendo-se necessário modificá-lo nos seguintes termos, 1. Fica alterado o nome do fiscal do contrato nº 002-33/2021, passando do Engenheiro Civil Danilo Freires da Silva, matrícula 24136-04, para a Engenheira Civil Luanna Ribeiro Borges de Carvalho, matrícula 24570-4, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SÉCTEL.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚRESULTADO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3105.01/2021-CP

Torna público o Resultado da Fase de Habilitação, da Chamada Pública Nº 3105.01/2021-CP, cujo OBJETO são os Serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga as localidades de Baía à Lagoa do Carneiro no Município de Acaraú/CE. O Julgamento da documentação de apresentada chegou-se ao seguinte Resultado: HABILITADAS: CONSTRAM - CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 72.432.727/0001-59 e COPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.200.917/0001-65; e INABILITADAS: CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 02.380.232/0001-48; CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; e CONSTRUTORA E&J LTDA, CNPJ Nº 41.634.619/0001-35. Maiores informações junto a Comissão de Licitação, ficando aberto prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações 8.666/93, caso no transcorrer do prazo estabelecido não haja interposição de nenhum recurso administrativo fica estabelecido a Abertura das Propostas de Preços no dia 26 de Julho de 2021, às 10h.

Acaraú-CE, 16 de Julho de 2021.
TIAGO FONTELES SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAIARÉS

EDITAL DE 16 DE JULHO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Apuarés - CE. As inscrições serão realizadas de forma presencial, no Telecentro do CRAS, endereço Rua José Lopes Filho nº 363, Centro, Apuarés/ CE, nos dias 21 e 22 de julho de 2021, nos horários de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h, mais informações no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Apuarés.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8.001/2021-CP

A Secretaria de Educação da PMA torna público que, que o Processo Licitação na Modalidade de Concorrência Pública Nº 08.001/2021-CP, cujo pleito foi realizado o Recebimento dos Envelopes às 09h dia 12/07/2021, na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, Aracati-CE, na Sala da Comissão de Licitação, fica no presente ato, REVOGADA, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Aracati-CE, 15 de Julho de 2021.
CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8.002/2021-CP

A Secretaria de Educação da PMA torna público que o Processo Licitação na Modalidade de Concorrência Pública Nº 08.002/2021-CP, cujo pleito foi realizado o Recebimento dos Envelopes às 14h dia 12/07/2021, na Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, Aracati-CE, na Sala da Comissão de Licitação, fica no presente ato, REVOGADA, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Aracati-CE, 15 de Julho de 2021.
CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.02/2021-TP

A Prefeitura Municipal de Araripe, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 06.02/2021-TP, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de pavimentação na sede do Município de Araripe - CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 04 de agosto de 2021, às 8:00 horas, na sala da comissão de licitação, situada na Rua Alexandre Araças, nº 757, Centro.

Araripe-CE, 16 de julho de 2021.
CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1

A Prefeitura Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.07.15.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 30 de julho de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 20 de julho de 2021, às 08:30 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://blcompras.com.br> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 15 de julho de 2021.
MARIA ANDRÉA ALMEIDA CALLOU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.14.07.01-SRP-SRP

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Através de Registro de Preços Para Futuros E Eventuais Serviços Especializados A Serem Prestados Na Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo A Reposição de Peças, Junto Aos Veículos e Maquinas Pesadas Pertencentes As Diversas Secretarias do Município De Barroquinha-Ce, de Acordo Com As Especificações E Quantidades Constantes no Termo De Referência do Edital.Tipo: Menor Preço Por Desconto/Item. A Comissão de Pregão Comunica Aos Interessados Que No Dia 30 De Julho De 2021, Às 09:00 horas, Na Sala da Comissão de Licitação, Estará Recebendo Os Envelopes De Proposta de Preços E Habilitação. Maiores Informações Através do Fone (88) 3623-1137 Das 08:00 Às 11:30 Horas.

ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES
Pregeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: A Comissão Permanente De Licitação, Torna Público O Extrato Do Instrumento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal De Barroquinha -Cnpj Nº 23.478.597/0001-80, Através Da Secretaria De Saude. Contratada: Fastmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, Cnpj Nº. 34.895.127/0001-38; Promix Comercial Hospitalar Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 19.659.691/0001-68; Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, De 21 De Junho De 1993. Lei Federal Nº 10.520/02, De 17 De Julho De 2002, Decreto Federal Nº 7.892, De 23 De Janeiro De 2013 Em Consonância Com A Medida Provisória Nº 951 De 15 De Abril De 2020. Modalidade Da Licitação: Carona - 001/2021-Semus/Pmb. Objeto: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisição De Material Hospitalar, Laboratorial, Odontológico E Raio-X, Destinados Ao Atendimento Da Secretaria De Saúde De Barroquinha-Ce, De Acordo Com As Especificações E Quantitativos Previstos No Anexo I - Termo De Referência Do Edital E Na Proposta Da Contratada Do Processo De Carona (Secretaria De Saúde - Ipaoranga X Secretaria De Saúde - Barroquinha), Através Da Ata De Registro De Preços 005/2021, Resultante Do Pregão Eletrônico Pe- 04/21/Pe-Ss-Srp. Dos Valores: Fastmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda R\$ 377.247,26; Promix Comercial Hospitalar Ltda R\$ 595.777,39; Valor Global R\$ 973.024,65. Orçamentária: 0901.10.301.0033.2.063-Funcionamento Da Rede Basica De Saúde 0901.10.302.0038.2.064-Funcionamento Da Unidade Basica De Familia, Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Sub Elemento De Despesa: 3.3.90.30.36 -M. Hospitalar, 4.4.90.52.00 Material Permanente; 4.4.90.52.99- Outros Materiais Permentes, Com Recursos Diretamente Arrecadados Ou Transferidos Da Pmb, Consignado No Orçamento Municipal De 2020. Prazo De Execução: 07 (Sete) Meses, A Partir Da Data De Assinatura. Data Da Assinatura Do Contrato: 16 De Junho De 2021. Do Foro: Comarca Do Município De Barroquinha. Signatários: Macio Ronio Mota Dos Santos / Joel Freire Barreto- Fastmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda/ Cláudio Igor Freitas Gomes - Promix Comercial Hospitalar Ltda.

AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal Da Saude Inscrito No Cnpj/Mf Sob O Nº 23.478.597.0001-80, No Uso De Suas Atribuições Legais, E De Acordo Com O Que Determina Na Lei N.º 8.666/93 E Alterações Posteriores, Considerando Tudo O Que Consta Do Presente Processo Administrativo Da Carona Nº 001/2021-Semus-Pmb, Resultante Da Adesão A Arp Nº Arp Nº 005/2021, Vem Publicar A Declaração De Ratificação, Em Favor Das Seguintes Empresas: Contratada: Fastmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda, Cnpj Nº. 34.895.127/0001-38; Promix Comercial Hospitalar Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 19.659.691/0001-68, Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, De 21 De Junho De 1993. Lei Federal Nº 10.520/02, De 17 De Julho De 2002, Decreto Federal Nº 7.892, De 23 De Janeiro De 2013 Em Consonância Com A Medida Provisória Nº 951 De 15 De Abril De 2020. Modalidade Da Licitação: Carona - 001/2021-Semus/PMB. Objeto: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisição De Material Hospitalar, Laboratorial, Odontológico E Raio-X, Destinados Ao Atendimento Da Secretaria De Saúde De Barroquinha-Ce, De Acordo Com As Especificações E Quantitativos Previstos No Anexo I - Termo De Referência Do Edital E Na Proposta Da Contratada Do Processo De Carona (Secretaria De Saúde - Ipaoranga X Secretaria De Saúde - Barroquinha), Através Da Ata De Registro De Preços 001/2021, Resultante Do Pregão Eletrônico Pe-04/21/Pe-Ss-Srp. Dotação Orçamentária: Nº.: 0901.10.301.0033.2.063-Funcionamento Da Rede Basica De Saúde 0901.10.302.0038.2.064-Funcionamento Da Unidade Basica De Familia, Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 Material De Consumo; Sub Elemento De Despesa: 3.3.90.30.36 -M. Hospitalar, 4.4.90.52.00 Material Permanente; 4.4.90.52.99, Com Recursos Diretamente Arrecadados Ou Transferidos Da Pmb, Consignado No Orçamento Municipal De 2020. Fastmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda R\$ 377.247,26; Promix Comercial Hospitalar Ltda R\$ 595.777,39; Valor Global R\$ 973.024,65. Signatários: Macio Ronio Mota Dos Santos / Joel Freire Barreto- Fastmed Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda/ Cláudio Igor Freitas Gomes - Promix Comercial Hospitalar Ltda: 05 De Julho De 2021.

ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES
Pregeiro



